

Proposta final suplementar do CCWG de responsabilidade sobre as recomendações da linha de trabalho 1

23 de fevereiro de 2016

Índice

ÍNDICE.....	3
RESUMO	5
HISTÓRICO.....	8
REQUISITOS.....	9
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DO CCWG DE RESPONSABILIDADE.....	11
Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.....	13
Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação	15
Recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.....	21
Recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade	24
Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN.....	27
Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão	32
Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN	35
Recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN	39
Recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN	41
Recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos	44
Recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)	47
Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2.....	49
CONCLUSÃO.....	52
Os poderes da comunidade são um substituto eficiente da rede de segurança fornecida pela atual função de administração da IANA do governo dos Estados Unidos	52
O CCWG de responsabilidade acredita que as estruturas de responsabilidade recomendadas nesta proposta atendem aos requisitos da comunidade de nomes de domínio e da proposta de transição da administração da IANA	52

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES.....53

Resumo

- 01 Desde dezembro de 2014, um grupo de trabalho de membros da comunidade da ICANN elaborou um conjunto de aprimoramentos propostos para a responsabilidade da ICANN perante a comunidade global da Internet. Esse documento está sendo distribuído para análise e aprovação das organizações constituídas do grupo de trabalho 6.
- 02 Esta iniciativa faz parte da transição da administração das funções da IANA dos Estados Unidos para a comunidade global da Internet, refletindo a conclusão da comunidade da ICANN de que os aprimoramentos da responsabilidade da ICANN eram necessários na ausência da barreira de responsabilidade que proporcionou a relação contratual histórica com o governo dos Estados Unidos. Os aprimoramentos da responsabilidade definidos neste documento não se destinam a alterar o modelo de participação múltipla da ICANN nem a natureza ascendente da elaboração de políticas, assim como não alteram significativamente as operações rotineiras da ICANN.
- 03 Os elementos principais da proposta são descritos abaixo, complementados por anexos e apêndices. Juntamente com as estruturas e grupos atuais da ICANN, esses aprimoramentos de responsabilidade garantirão que a ICANN continue sendo responsável perante a comunidade global da Internet.
- **Uma declaração da missão revisada** no Estatuto da ICANN que estabelece aquilo que a ICANN faz. Esta declaração da missão esclarece, mas não altera a missão histórica da ICANN.
 - Um **processo de revisão independente** aprimorado e um processo de reparação com um escopo mais amplo e o poder de garantir que a ICANN permaneça fiel à sua missão.
 - Novos e específicos **poderes** para a comunidade da ICANN que poderão ser aplicados quando os métodos usuais de discussão e diálogo não produzirem consenso de modo eficaz, inclusive poderes de:
 - Rejeitar orçamentos da ICANN, os orçamentos ou os planejamentos operacionais ou estratégicos da IANA.
 - Rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN.
 - Aprovar alterações no novo estatuto fundamental, no contrato social e na venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
 - Destituir um membro da diretoria da ICANN
 - Destituir toda a diretoria da ICANN
 - Iniciar um processo de revisão independente vinculativo (no qual uma decisão do painel será aplicável em qualquer jurisdição que reconheça resultados de uma arbitragem internacional)
 - Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento da separação da IANA pós-transição.
 - Os direitos de inspeção e investigação
 - Um processo de revisão independente da comunidade como um mecanismo de aplicação consecutivo de uma ação ou inação da diretoria.
- 04 Todos esses poderes da comunidade somente poderão ser exercidos após ampla discussão e debates com a comunidade por meio de processos de **participação e encaminhamento**. O

processo de encaminhamento oferece várias oportunidades de resolução de controvérsias entre as partes antes que seja necessária uma ação formal.

- 05 Os elementos de responsabilidade descritos acima serão apoiados por meio de:
- Inserções no Estatuto da ICANN para criar uma **comunidade autônoma**, baseada em um veículo jurídico simples, que agirá sob as instruções dos grupos de partes interessadas da ICANN, quando necessário, para exercer os poderes da comunidade. A comunidade autônoma recebe o status de designadora (uma função reconhecida por lei) e tem legitimidade para aplicar os poderes da comunidade, se necessário.
 - Os elementos centrais dos documentos que regem a ICANN, inclusive o contrato social e o **estatuto fundamental**, que somente podem ser alterados de comum acordo entre a comunidade da ICANN e a diretoria da ICANN.
- 06 Além disso, outras alterações propostas incluem:
- O reconhecimento do **respeito da ICANN aos direitos humanos** no estatuto.
 - A incorporação dos compromissos da ICANN nos termos da **Ratificação de compromissos** de 2009 com o Departamento de Comércio dos Estados Unidos no estatuto, onde for apropriado.
 - Padrões aprimorados de responsabilidade e diversidade para as **organizações de apoio e comitês consultivos** da ICANN.
 - O compromisso de discutir outras melhorias na responsabilidade e mais aprimoramentos da responsabilidade em 2016 que não necessitam estar em vigor nem comprometidos antes da transição da administração da IANA. Eles são:
 - Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
 - Mais aprimoramentos na responsabilidade das organizações de apoio e nos comitês consultivos da ICANN, bem como da equipe da ICANN.
 - Melhorar a transparência da ICANN em relação à política de divulgação de informações em documentos da ICANN (DIDP), interações com governos, política de denúncias e deliberações da diretoria.
 - Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação do compromisso da ICANN com os direitos humanos no estatuto.
 - Resolver questões centradas na jurisdição de contratos e resolução de controvérsias.
 - Considerar melhorias na função e no papel do ombudsman da ICANN.
- 07 Para elaborar estas recomendações a fim de aprimorar a responsabilidade da ICANN, o grupo de trabalho:
- Baseou-se nas sugestões e propostas geradas no grupo de trabalho e na comunidade mais ampla de participação múltipla da Internet.
 - Realizou três períodos de comentários públicos para coletar feedback sobre as primeiras versões preliminares e discutiu iterações de suas recomendações no mundo, nas reuniões da ICANN e por meio de webinars on-line.
 - “Testou quanto à resistência” os mecanismos de responsabilidade da ICANN atuais e propostos de maneira rigorosa para avaliar sua força diante de situações problemáticas que a organização possa enfrentar.
 - Contratou dois escritórios de advocacia externos para garantir a confiabilidade jurídica dos aprimoramentos da responsabilidade propostos.

- Realizou os aprimoramentos mínimos da responsabilidade da ICANN necessários para atender aos requisitos básicos da comunidade, conforme exigido pela transição da administração da IANA.
 - Atendeu aos requisitos do grupo que elaborou a proposta de transição da administração da IANA para a comunidade de nomes de domínio.
 - Atendeu aos requisitos da Agência Nacional de Telecomunicações e Informações dos Estados Unidos para a transição da administração da IANA.
- 08 Cada uma das 12 recomendações tem um anexo correspondente com detalhes adicionais, abrangendo um resumo, recomendações do CCWG de responsabilidade¹, explicação detalhada das recomendações, alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”, testes de resistência relacionados a essa recomendação, de que maneira a recomendação atende aos requisitos do CWG de administração² e como ela aborda os critérios da NTIA.
- 09 **Observação:** declarações de minorias podem ser encontradas no Apêndice A: Documentar o consenso (inclusive as opiniões da minoria)

¹ Grupo de trabalho entre comunidades sobre o aprimoramento da responsabilidade da ICANN

² Grupo de trabalho entre comunidades para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA das funções relacionadas a nomes

Histórico

- 10 Em 14 de março de 2014, a administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) dos Estados Unidos anunciou sua intenção de transferir a administração das [funções da autoridade para atribuição de números na Internet \(IANA\)](#) à comunidade global de participação múltipla. A NTIA pediu que a ICANN abrisse uma discussão global e inclusiva a fim de criar um processo de transição da administração dessas funções para a comunidade da Internet.
- 11 Durante as discussões iniciais sobre os procedimentos do processo de transição, reconhecendo a rede de segurança que a NTIA oferece como parte de seu papel enquanto administradora das funções da IANA, a comunidade de participação múltipla da ICANN levantou preocupações a respeito do impacto da transição sobre a responsabilidade da ICANN.
- 12 Para resolver essas preocupações, a comunidade da ICANN solicitou que os atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN fossem revistos e aprimorados como parte essencial do processo de transição. Consequentemente, formou-se o grupo de trabalho entre comunidades para aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG de responsabilidade). O trabalho do CCWG de responsabilidade consiste em duas linhas:

13 **Linha de trabalho 1:** centrada em mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão ser implementados ou encaminhados no cronograma de transição da administração da IANA.

14 **Linha de trabalho 2:** concentrada em questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções e implementação completa poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.

- 15 Todos os outros itens consensuais que não precisam ser implementados dentro do cronograma de transição da administração da IANA podem ser tratados na linha de trabalho 2. Há mecanismos na linha de trabalho 1 para impor adequadamente a implementação dos itens da linha de trabalho 2, mesmo que encontrem resistência por parte da administração da ICANN ou de outros.
- 16 O trabalho documentado nesta versão preliminar da proposta concentra-se na linha de trabalho 1, com algumas referências a atividades relacionadas que fazem parte da área de responsabilidade da linha de trabalho 2.

Requisitos

17 Esta seção fornece uma visão geral dos requisitos que o CCWG de responsabilidade deve cumprir no desenvolvimento de suas recomendações.

18 **Requisitos da NTIA**

19 A NTIA [solicitou](#) que a ICANN “forme um processo de participação múltipla de modo a desenvolver um plano para fazer a transição da função de administração do governo dos Estados Unidos” com relação às funções da IANA e ao gerenciamento da respectiva zona raiz. Ao fazer esse comunicado, a NTIA especificou que a proposta de transição deve ter amplo apoio da comunidade e atender aos seguintes princípios:

- Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla.
- Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.
- Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.
- Manter a abertura da Internet.

20 A NTIA também especificou que não aceitaria uma proposta que substitua sua função por uma solução administrada por organização governamental ou intergovernamental.

21 Além disso, a NTIA também exige que a proposta do CCWG de responsabilidade documente com clareza como trabalhou com a comunidade de participação múltipla, que opções considerou no desenvolvimento de suas propostas e como as testou.

22 Consulte o Anexo 14: Requisitos da NTIA para obter detalhes sobre como o CCWG de responsabilidade atende a esses requisitos.

23 **Requisitos do CWG de administração**

24 Na carta de encaminhamento enviada ao grupo de coordenação de transição de administração da IANA (ICG) sobre o plano de transição, o CWG de administração observou o seguinte em relação a suas dependências do trabalho do CCWG de responsabilidade em resposta a uma versão anterior deste documento:

25 “O CWG de administração depende e está expressamente condicionado à implementação, por parte da ICANN, dos mecanismos de responsabilidade propostos pelo grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG de responsabilidade). Os presidentes conjuntos do CWG de administração e do CCWG de responsabilidade coordenaram seus trabalhos, e o CWG de administração tem certeza de que as recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade, se implementadas conforme esperado, atenderão aos seus requisitos. Se não for implementado algum elemento dos mecanismos de responsabilidade desse nível conforme a proposta do CWG de administração, esta proposta deverá ser revisada”.

26 Os requisitos do CWG de administração do CCWG de responsabilidade estão detalhados nas páginas 20–21 da proposta do CWG de administração, apresentada em 25 de junho de 2015. As propostas da linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade atendem a todas essas condições.

- 27 Esses requisitos são:
1. Orçamento da ICANN
 2. Diretoria da ICANN e mecanismos de autonomia da comunidade
 3. Revisão das funções da IANA e processo de separação
 4. Comitê permanente do cliente
 5. Mecanismo de recurso
 6. Governança da IANA pós-transição (PTI)
 7. Estatuto fundamental
- 28 Consulte o Anexo 13: Requisitos do CWG de administração para obter detalhes sobre como o CCWG de responsabilidade atende a esses requisitos.

Conclusões e recomendações do CCWG de responsabilidade

29 Esta seção oferece uma visão geral das conclusões e recomendações do CCWG de responsabilidade em relação à linha de trabalho 1:

30 **Recomendação nº 1:** formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade

31 **Recomendação nº 2:** dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

32 **Recomendação nº 3:** estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

33 **Recomendação nº 4:** garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

34 **Recomendação nº 5:** alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN

35 **Recomendação nº 6:** reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão

36 **Recomendação nº 7:** reforçar o processo de revisão independente da ICANN

37 **Recomendação nº 8:** fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN

38 **Recomendação nº 9:** incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN

39 **Recomendação nº 10:** aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos

40 **Recomendação nº 11:** obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)

41 **Recomendação nº 12:** comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

42 Observação:

- o texto das seções de resumo, recomendações do CCWG de responsabilidade e alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1” das recomendações foi copiada dos anexos correspondentes, que foram aprovados como posição de consenso do CCWG de responsabilidade. Apenas o formato foi modificado para acomodar a estrutura do relatório principal.
- O texto proposto nas recomendações para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual nesta etapa. A consultoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade e a equipe do departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do contrato social e do estatuto (fundamental e padrão).

Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade

43 **Resumo**

44 De acordo com a legislação da Califórnia e o atual Estatuto da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN), a diretoria da ICANN tem a responsabilidade final pelas atividades e assuntos da ICANN.

45 Com a retirada da administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) na qualidade de órgão claramente de controle da ICANN, o CCWG de responsabilidade exige um método para garantir que sejam aplicadas as decisões tomadas pelos mecanismos de responsabilidade da comunidade, inclusive em situações nas quais a diretoria da ICANN possa discordar dos resultados.

46 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma nova entidade, que agirá sob orientação da comunidade de participação múltipla para exercer e aplicar poderes da comunidade. A entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com capacidade de assumir os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. A entidade será chamada de “comunidade autônoma”.

47 Conforme autorizado pela legislação da Califórnia, a comunidade autônoma terá o direito legal de indicar e, com isso, o direito legal de destituir a diretoria da ICANN (seja um só diretor ou toda a diretoria). Outros poderes, como o de aprovar ou rejeitar aditamentos ao contrato social e ao estatuto, podem ser outorgados à comunidade autônoma.

48 O CCWG de responsabilidade aceita que seu direito legal será limitado conforme descrito acima e que este é suficiente, tendo em vista:

- A criação de um “estatuto fundamental” que só pode ser modificado em conjunto pela diretoria da ICANN e a comunidade autônoma.
- Todos os mecanismos de responsabilidade da linha de trabalho 1 são constituídos como estatuto fundamental.
- O direito de inspeção é concedido a “participantes decisórios” na comunidade autônoma.
- O direito de investigação é concedido a participantes decisórios na comunidade autônoma.

49 O processo para que a comunidade autônoma use um de seus poderes é definido na “Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: Participação, encaminhamento, aplicação.

50 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

51 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma entidade que agirá sob orientação da comunidade para exercer e aplicar poderes da comunidade:

- Essa entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com

capacidade de aplicar os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. Essa entidade será chamada de comunidade autônoma.

- A comunidade autônoma agirá conforme as instruções das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) participantes, que serão chamados de participantes decisórios na comunidade autônoma.
- A comunidade autônoma e as regras que a regem serão constituídas no estatuto fundamental da ICANN juntamente com cláusulas para garantir que a comunidade autônoma não seja alterada nem eliminada sem seu próprio consentimento (consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social).
- O contrato social será alterado para esclarecer que os interesses públicos globais serão determinados por meio de um processo ascendente de participação múltipla.

52 Além disso, o CCWG de responsabilidade recomenda incluir no Estatuto da ICANN:

- O direito de os participantes decisórios na comunidade autônoma inspecionarem conforme descrito no Código de sociedades da Califórnia 6333, embora esta referência específica de código não seja mencionada no estatuto.
- O direito de investigação, que abrange a adoção do seguinte processo de auditoria: mediante a constatação de três participantes decisórios na comunidade autônoma que identificarem uma questão clara de fraude ou má gestão grosseira dos recursos da ICANN, esta contratará uma empresa independente de terceiros para assumir uma auditoria específica a fim de investigar a questão. O relatório de auditoria será divulgado ao público, e a diretoria da ICANN será obrigada a considerar as recomendações e conclusões do relatório.
- A seguinte limitação associada ao comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC), agindo como participante decisório: Se o GAC decidir atuar como participante decisório na comunidade autônoma, ele não poderá participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade, pela comunidade autônoma, para contestar a implementação da diretoria da ICANN de parecer consensual do GAC (denominado “exclusão do GAC”).

Nesses casos, o GAC ainda terá o direito de participar da comunidade autônoma na condição de consultor em todos os outros aspectos do processo de encaminhamento, mas suas opiniões não contarão a favor ou contra os limites necessários para iniciar uma teleconferência, convocar um fórum da comunidade ou exercer o poder da comunidade.

A exclusão do GAC preserva a obrigação exclusiva da diretoria da ICANN de trabalhar com o GAC para tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável para a implementação do parecer do GAC apoiada por consenso – conforme definido na recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18) – protegendo, ao mesmo tempo, o poder da comunidade autônoma de contestar essas decisões da diretoria.

53 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Escopo e limites em relação ao direito de inspecionar os livros e registros contábeis da ICANN confirmados, enfatizando a diferença entre a DIDP e os direitos de inspeção.

- Acrescentados os direitos de inspeção de livros e registros contábeis e de atas com base no limite de um participante decisório.
- Introduzida a sugestão adicional pela diretoria da ICANN em relação ao direito de investigação (auditorias), com base em três participantes decisórios da comunidade autônoma no limite da comunidade autônoma.
- Confirmada a instrução de implementação para evitar reivindicações abusivas.
- O meio-termo na recomendação nº 11 exigiu a criação da “exclusão do GAC”.

54 **Anexos relevantes**

- Anexo 01 – Detalhes da recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade
- Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social
- Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

55 **Resumo**

56 **Participação**

57 Atualmente, a diretoria da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) consulta voluntariamente a comunidade de participação múltipla sobre várias decisões, inclusive sobre o orçamento anual e alterações no Estatuto da ICANN. Para obter feedback, a diretoria da ICANN usa mecanismos, como consultas públicas e sessões informativas, para determinar o apoio da comunidade e/ou identificar problemas referentes ao tópico. Esses mecanismos de consulta são chamados de “processo de participação”.

58 O CCWG de responsabilidade recomenda que os processos de participação para ações específicas da diretoria da ICANN sejam constituídos no estatuto fundamental. Embora a diretoria da ICANN participe voluntariamente desses processos hoje, essa recomendação exigiria formalmente que a diretoria da ICANN adotasse um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:

- Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
- Aprovar o orçamento de funções da autoridade para atribuição de números da Internet (IANA).

- Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no Contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

59 Se for determinado que há divergência entre a diretoria da ICANN e a comunidade após o processo de participação, a comunidade autônoma (conforme definido na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade) pode decidir usar um poder da comunidade após o cumprimento do “processo de encaminhamento” apropriado.

60 A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para:

- Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
- Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
- Aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Destituir um membro da diretoria da ICANN
- Destituir toda a diretoria da ICANN
- Iniciar um processo de revisão independente (IRP) vinculativo da comunidade, no qual uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional, ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa, em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN.

61 Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

62 **Encaminhamento**

63 O processo de encaminhamento pode variar, às vezes consideravelmente, de um poder da comunidade para outro.

64 É necessária uma das versões mais padronizadas do processo de encaminhamento para todos os poderes da comunidade para “rejeitar”, destituir membros da diretoria indicados pelo comitê de indicação ou destituir toda a diretoria.

• **Esse processo de encaminhamento consiste nas seguintes etapas:**

1. Uma petição é iniciada em uma organização de apoio (SO) ou comitê consultivo (AC) que é participante decisório da comunidade autônoma (consulte a recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade).
 - Se a petição for aprovada por essa SO ou AC, ela passará à próxima etapa.
 - Se a petição não for aprovada por essa SO ou AC, o processo de encaminhamento será encerrado.
2. A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios para solicitar seu apoio à petição.

- Pelo menos mais uma SO e/ou AC deverá apoiar a petição (para um mínimo de 2 ou, para a destituição da diretoria, três) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão.
 - Se o limite não for alcançado, o processo de encaminhamento será encerrado.
 - Se o limite for alcançado, será organizado um fórum da comunidade para discutir a petição.
- 3. É organizado um fórum da comunidade, aberto, com um ou dois dias de duração, para a participação de qualquer parte interessada da comunidade.
 - A SO e/ou AC que organiza a petição deverá:
 - Fazer circular uma justificativa detalhada para propor o uso do poder da comunidade a todos os participantes decisórios.
 - Designar um representante ou representantes para ser o contato com as SOs/ACs a fim de responder às dúvidas das SOs/ACs.
 - Se desejado, opcionalmente, solicitar que a ICANN organize uma teleconferência antes do fórum da comunidade para que esta discuta a questão.
 - Se a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma puderem resolver suas questões antes ou durante o fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado.
 - Caso contrário, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja usar o poder da comunidade.
- 4. A comunidade autônoma considera o uso de um poder da comunidade
 - Se o limite para usar o poder da comunidade não for alcançado, ou se houver mais de uma objeção, o processo de encaminhamento será encerrado.
 - Se for alcançado o limite para usar o poder da comunidade e não houver mais de uma objeção, a comunidade autônoma comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará que esta atenda à decisão (conforme estabelecido no estatuto fundamental para este poder da comunidade).
- 5. A comunidade autônoma informa a diretoria da ICANN.
 - Se a comunidade autônoma decidir usar seu poder, ela comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará a esta que tome as medidas necessárias para atender à decisão.

65 **Aplicação**

66 Se a diretoria da ICANN recusar-se ou não atender à decisão da comunidade autônoma que está utilizando um poder da comunidade (que não seja uma decisão de destituir um diretor ou toda a diretoria da ICANN de acordo com o direito legal da comunidade autônoma, conforme discutido abaixo), a comunidade autônoma deve decidir se deseja iniciar o processo de aplicação.

67 O processo de aplicação pode ser realizado de duas formas:

- A comunidade autônoma pode iniciar a mediação e os procedimentos de IRP da comunidade.
- A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para destituir toda a diretoria da ICANN.

68 O processo de aplicação pode ter como consequência uma resolução da questão. Caso contrário, se necessário, o resultado do processo de aplicação é passível de aplicação judicial.

69 Se a diretoria da ICANN recusar-se ou não cumprir uma decisão da comunidade autônoma de usar o direito legal para destituir um membro da diretoria da ICANN ou destituir toda a diretoria (ou com a indicação de um diretor da comunidade autônoma), a comunidade autônoma poderia tratar a recusa ajuizando uma reivindicação em um tribunal que tenha jurisdição; não há necessidade de que a comunidade autônoma inicie ou adote processos de aplicação, como a mediação ou um IRP, para aplicar o poder.

70 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

71 Estabelecer um estatuto fundamental que exija que a diretoria da ICANN adote um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:

- Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
- Aprovar o orçamento das funções da IANA.
- Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no Contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Tomar qualquer decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

72 Incluir o processo de participação, encaminhamento e aplicação no estatuto fundamental.

- Observação: os processos de encaminhamento de cada poder da comunidade são descritos na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.

73 **Tabela: Limites necessários para os diversos processos de encaminhamento e aplicação (com base em pelo menos cinco participantes decisórios na comunidade autônoma)**

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
------------------------------------	--	--

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
74 1. Rejeitar um planejamento operacional/planejamento estratégico/orçamento proposto	75 Duas SOs/ACs	76 Quatro apoiam a rejeição e há no máximo uma objeção
77 2. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e no Contrato social e aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.	78 Não aplicável.	79 Três apoiam a aprovação e no máximo uma objeção
80 3. Rejeitar alterações no estatuto padrão	81 Duas SOs/ACs, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver)	82 Três apoiam a rejeição, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver), e há no máximo uma objeção
83 4a. Destituição de um membro da diretoria indicado por uma SO ou um AC (e indicado pela comunidade autônoma)	84 Maioria dentro da SO/AC que indicou	85 Solicitar e considerar comentários de todos os ACs e SOs. Maioria de 3/4 no AC/SO de indicação para destituir seu diretor
86 4b. Destituição de um membro da diretoria indicado pelo comitê de indicação (e indicado pela comunidade autônoma)	87 Duas SOs/ACs	88 Três apoiam e no máximo uma objeção
89 5. Destituir toda a diretoria	90 Três SOs/ACs	91 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção ³
92 6. Iniciar um IRP vinculativo ou uma solicitação de reconsideração	93 Duas SOs/ACs	94 Três apoiam, inclusive as SOs que aprovaram as recomendações de política do PDP cujo resultado está sendo contestado por meio do IRP (se houver), e há no máximo uma objeção 95 Exige mediação antes do início do IRP

³ Uma minoria de participantes do CCWG de responsabilidade prefere exigir cinco SOs e ACs ou permitir uma objeção para bloquear o consenso.

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
96 7. Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI	97 Duas SOs/ACs	98 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção

99 A implementação da comunidade autônoma atualmente prevê a participação de todas as SOs da ICANN, do ALAC e do GAC (se o GAC optar por participar), ou seja, eles estariam relacionados no estatuto como os cinco participantes decisórios.

100 Os limites apresentados neste documento foram determinados com base nessa avaliação. Se menos de cinco SOs e ACs da ICANN concordarem em ser participantes decisórios, poderão ser ajustados esses limites para o apoio consensual. Os limites também teriam de ser ajustados se a ICANN passasse a ter mais SOs ou ACs.

101 No caso da criação (ou extinção) de SOs/ACs, o percentual correspondente poderia ser usado como orientação útil para aprimorar os limites. No entanto, teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias, em relação a esses ajustes. Se essa alteração fosse afetar a lista de participantes decisórios na comunidade autônoma, a alteração seguiria o processo de alteração do estatuto fundamental, que possibilita que seja tomada essa decisão consciente.

102 O CCWG de responsabilidade também recomenda que, em uma situação na qual o GAC não possa fazer parte como participante decisório porque se propõe que o poder da comunidade seja ser usado a fim de contestar a implementação da diretoria do parecer de consenso do GAC e o limite é estabelecido em quatro a favor do poder, ainda será exercido de modo válido se três apoiarem e houver no máximo uma objeção, com a seguinte exceção:

- Quando o poder a ser exercido for o de destituir toda a diretoria para implementar o parecer do GAC, o limite reduzido será aplicado apenas depois que um IRP constatar que, ao implementar o parecer do GAC, a diretoria agiu de modo inconsistente com o Estatuto da ICANN. Se a comunidade autônoma iniciar o IRP e não prevalecer, ela não poderá exercer o poder de destituir toda a diretoria apenas com base na matéria decidida pelo IRP. Ela pode, no entanto, exercer esse poder com base em outros fundamentos.

103 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Tempo ampliado para determinadas etapas de encaminhamento em resposta a comentários. Manteve o cronograma geral semelhante, combinando e removendo algumas etapas (teleconferência obrigatória).
- Tornou obrigatório à parte que faz a petição entrar em contato com as SOs e os ACs para socializar informações relevantes antes do fórum da comunidade.
- Confirmados os comentários relativos ao ajuste do limite caso o número de participantes decisórios seja menor (página 12, parágrafo 60 da terceira versão preliminar da proposta), removendo essa opção e substituindo-a por um limite menor para aprovar

alterações no estatuto fundamental. Como o processo de alteração do estatuto fundamental é uma exigência de “aprovação” e não de “rejeição”, isso preservaria a exigência de proteção mais forte do estatuto fundamental.

- Determinado que o uso do percentual correspondente de limites conforme recomendado pela diretoria como orientação no caso da criação de novas SOs e ACs, mas teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias. Se essa nova SO/AC se tornasse um participante decisório na comunidade autônoma, essa alteração exigiria uma mudança no estatuto fundamental e, portanto, a aprovação por parte da comunidade autônoma.
- Implementado o meio-termo para a recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18) de que as exigências de limite seriam modificadas se o GAC fosse um participante decisório.

104 **Anexos relevantes**

105 Anexo 02 – Detalhes da recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

106 Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

107 Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

Recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

108 **Resumo**

109 Atualmente, o Estatuto da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) tem um único mecanismo de aditamento.

- Qualquer cláusula do Estatuto da ICANN pode ser alterada por votação de 2/3 de todos os membros da diretoria da ICANN.
- A diretoria da ICANN não é obrigada a consultar a comunidade de participação múltipla da ICANN nem o público mais amplo antes de fazer aditamentos ao estatuto, mas até o momento vem fazendo isso de maneira voluntária.

110 O CCWG de responsabilidade recomenda classificar cada Estatuto da ICANN como “estatuto fundamental” ou “estatuto padrão,” sendo que o estatuto fundamental é mais difícil de alterar.

111 Especificamente, o CCWG de responsabilidade recomenda que:

- Sejam obrigatórias consultas públicas a respeito de todas as alterações no Estatuto da ICANN, tanto no fundamental quanto no padrão.
- A obrigatoriedade das consultas públicas seja adicionada ao Estatuto da ICANN como estatuto fundamental para garantir que a ICANN continue envolvendo a comunidade no futuro.

- As alterações no estatuto fundamental exijam aprovação tanto da diretoria da ICANN como da comunidade autônoma, conforme definido no respectivo poder da comunidade (conforme descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade).
- O limite mínimo para a aprovação da alteração de uma cláusula do estatuto fundamental por parte da diretoria da ICANN seja aumentado de 2/3 para 3/4.
- A aprovação das alterações no Contrato social usa o mesmo processo necessário para aprovar alterações no estatuto fundamental, inclusive consultas públicas.

112 Por que o CCWG de responsabilidade recomenda isso?

- O CCWG de responsabilidade considerou fundamental garantir que o Estatuto da ICANN incorpore a finalidade da organização (missão, compromissos e valores essenciais) e que seu objetivo seja garantir que a responsabilidade da diretoria da ICANN não possa ser alterada pela própria diretoria de maneira solitária.

113 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

114 O CCWG de responsabilidade recomenda:

- Classificar cada Estatuto da ICANN como fundamental ou padrão.
- Fazer as seguintes recomendações do CCWG de responsabilidade e do CWG de administração no estatuto fundamental:
 - A comunidade autônoma, para aplicar os poderes da comunidade, inclusive a função de designador único dos diretores da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.
 - Os mecanismos de encaminhamento e aplicação, conforme descrito na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.
 - O processo de alterações no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.
 - Os sete poderes da comunidade, conforme descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
 - A missão, compromissos e valores essenciais, conforme descrito na recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN.
 - A estrutura do processo de revisão independente (IRP), conforme descrito na recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN.
 - A revisão de funções da IANA, a revisão especial de funções da IANA e o processo de separação, mecanismos de responsabilidade para as funções de nomes da IANA que são exigidas na proposta do CWG de administração.
 - As estruturas de governança da PTI e do comitê permanente do cliente (SCS), também exigidos pela proposta do CWG de administração

- Os direitos de investigação e inspeção, conforme descrito na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.
- Exigir que a ICANN faça uma consulta pública sobre qualquer alteração proposta no estatuto padrão, no estatuto fundamental ou no Contrato social.
- Exigir aprovação para qualquer alteração no estatuto fundamental e no Contrato social, tanto por parte da diretoria da ICANN como da comunidade autônoma, conforme descrito no poder da comunidade e na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- Aumentar o limite para a aprovação, por parte da diretoria da ICANN, de alterações no estatuto fundamental ou no Contrato social de 2/3 para 3/4 de todos os membros da diretoria da ICANN.

115 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

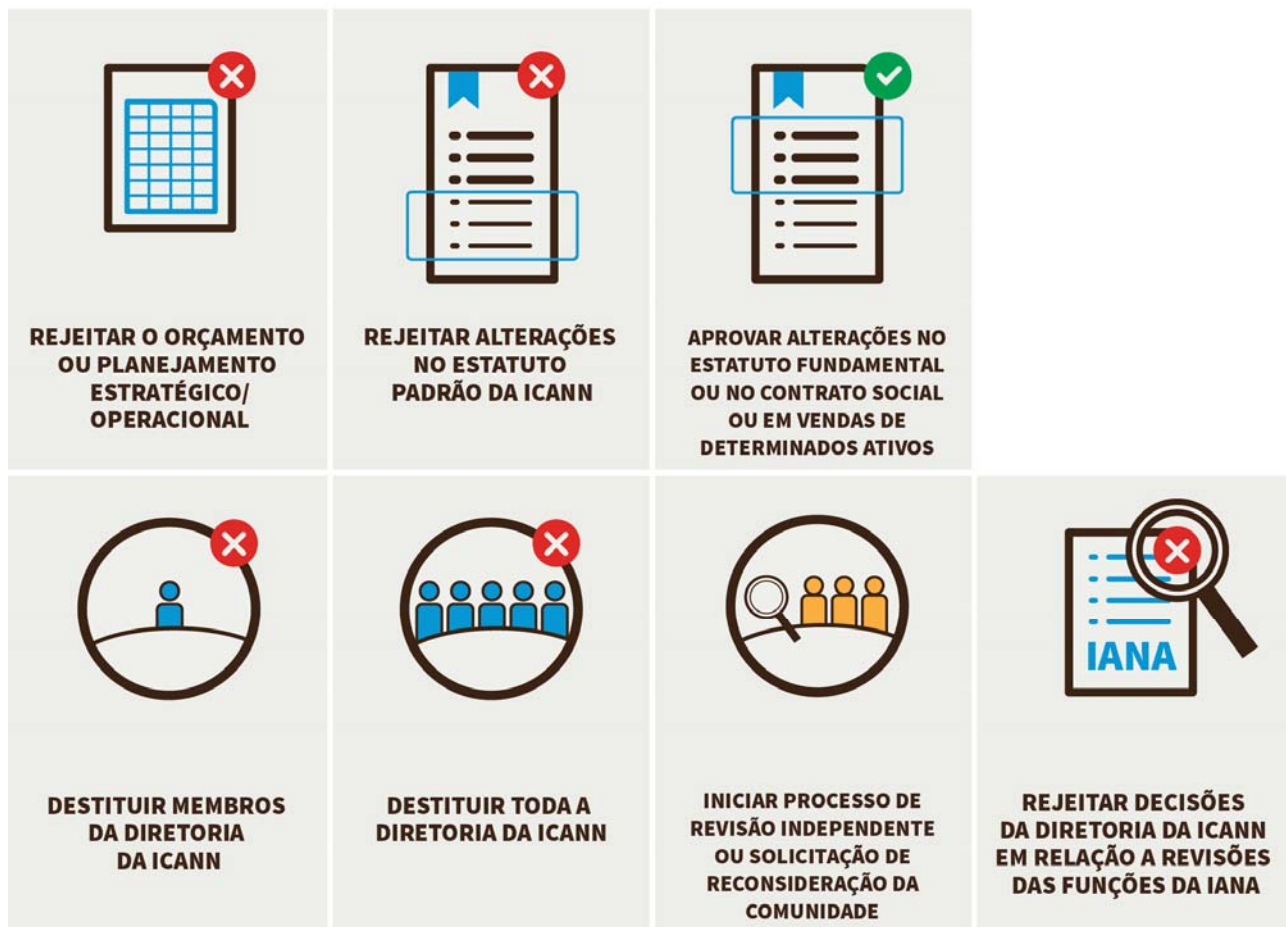
- Esclarecido que a revisão das cláusulas das funções da IANA (IFR) se aplicam apenas às funções de nomes da IANA (exigência do CWG de administração).
- Esclarecido o processo de alterações do Contrato social para que seja semelhante ao processo de alterações no estatuto fundamental, bem como o processo de aprovação da venda ou de outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN
- Acrescentada uma recomendação específica para que o Contrato social atual seja modificado a fim de remover a noção de membros e reflita a necessidade de um voto afirmativo de pelo menos 3/4 de todos os membros da diretoria da ICANN, bem como a aprovação pela comunidade autônoma.

116 **Anexos relevantes**

117 Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

118 Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

Recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade



119 **Resumo**

120 O CCWG de responsabilidade recomendou sete poderes da comunidade que devem estar disponíveis para melhorar a responsabilidade da ICANN e garantir a participação da comunidade.

121 Esses “poderes da comunidade” são:

1. Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
2. Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
3. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
4. Destituir um membro da diretoria da ICANN
5. Destituir toda a diretoria da ICANN

6. Iniciar um processo de revisão independente (IRP) vinculativo (onde uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional), ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN).
7. Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós transição (PTI) para as funções de nomes da IANA.

122 Os poderes e processos da comunidade associados foram desenvolvidos para garantir que as partes interessadas não possam exercer de maneira solitária nenhum desses poderes e que, em nenhuma circunstância, um único segmento da comunidade possa bloquear o uso de um poder.

123 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

124 O CCWG de responsabilidade recomenda:

- definir os seguintes poderes da comunidade como estatuto fundamental:
 1. Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
 2. Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
 3. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
 4. Destituir um membro da diretoria da ICANN
 5. Destituir toda a diretoria da ICANN
 6. Iniciar um IRP vinculativo (no qual uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional), ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN).
 7. Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI para as funções de nomes da IANA.
- Acréscimo no Estatuto da ICANN que determina que, se toda a diretoria da ICANN for destituída, uma diretoria provisória assumirá somente durante o tempo necessário para tramitar o processo de seleção e eleição da diretoria substituta. As organizações de apoio (SOs), comitês consultivos (ACs) e o comitê de indicação (NomCom) criarão processos de substituição que garantam que a diretoria provisória não exerça sua função por mais de 120 dias. A diretoria provisória terá os mesmos poderes e deveres que a diretoria substituída. Ter uma diretoria em exercício durante todo o tempo é essencial para a continuidade operacional da ICANN e também um requisito jurídico.
 - O Estatuto da ICANN determinará que, com exceção das circunstâncias em que forem necessárias decisões urgentes para proteger a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS, a diretoria provisória consultará a comunidade, por meio

das lideranças das SOs e dos ACs, antes de tomar decisões importantes. Quando for o caso, a diretoria provisória também consultará o fórum da comunidade da ICANN antes de tomar qualquer medida que implique uma mudança material na estratégia, nas políticas ou na administração da ICANN, inclusive a substituição do presidente e do CEO em exercício.

- Observação: são apresentadas informações mais detalhadas sobre os poderes na próxima seção, e os detalhes de como podem ser usados esses poderes encontram-se no Anexo 2.
- Que haja uma exceção para rejeitar o estatuto padrão nos casos em que a alteração no estatuto padrão constitua o resultado de um processo de desenvolvimento de política. A exceção seria a seguinte:
 - O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN não combinasse a aprovação de alterações no Estatuto da ICANN que constituam o resultado de um processo de desenvolvimento de política com nenhuma outra alteração no estatuto.
 - O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN indicasse claramente se uma alteração no Estatuto da ICANN constitui o resultado de um processo de desenvolvimento de política ao aprová-la.
 - O estatuto fundamental exigiria que, se a alteração no Estatuto da ICANN fosse o resultado de um processo de desenvolvimento de política, a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política deve apoiar formalmente a realização de um fórum da comunidade e exercer o poder de rejeitar a alteração no estatuto. Se a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política que exige a alteração no estatuto não apoiar a realização de um fórum da comunidade ou o exercício do poder de rejeitar o estatuto, o poder da comunidade de rejeitar o estatuto não poderá ser usado.

125

Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Rejeição do orçamento da PTI significativamente atualizado.
- Orçamento provisório expandido.
- Indenização pela destituição de um diretor da ICANN expandida expressivamente.
- Etapas de encaminhamento aditadas para corresponder ao processo da recomendação nº2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação.
- Escopo do IRP da comunidade modificado para corresponder à recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN.
- “O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social” agora é: “o poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN”.
- “O poder de iniciar um IRP vinculativo (em que a decisão do painel é aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional)” agora contém a possibilidade de a comunidade autônoma apresentar uma solicitação de reconsideração.

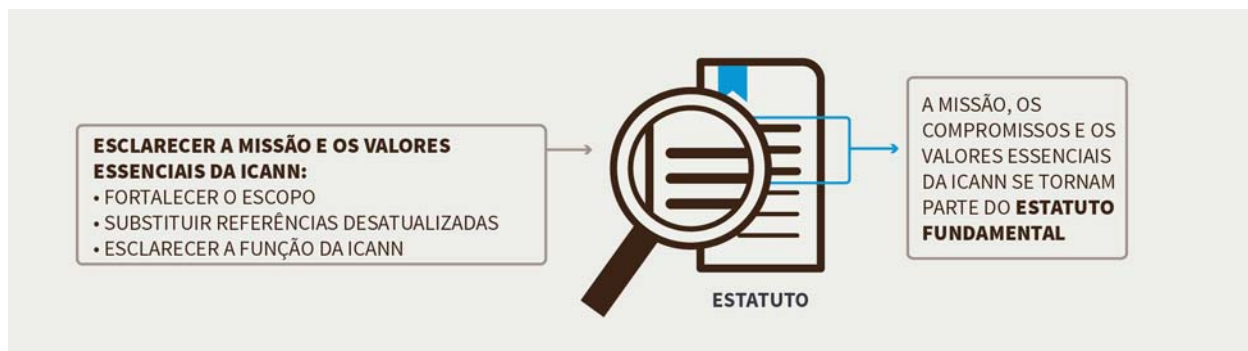
126 **Anexos relevantes**

127 Anexo 02 – Detalhes da recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

128 Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

129 Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN



130 **Resumo**

131 O CCWG de responsabilidade recomenda alterações no Estatuto da ICANN para garantir que este reflita suas recomendações.

- Observação: neste momento, o texto proposto nesta recomendação para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual. A consultoria jurídica externa e o departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do contrato social e do estatuto.

132 **Declaração da missão**

133 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações na “Declaração da missão” da ICANN (estatuto, artigo I, seção 1):

- Esclarecer que a missão da ICANN se limita a coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas projetadas para garantir a operação estável e segura do sistema de nomes de domínio e razoavelmente necessárias para promover sua abertura, interoperabilidade, flexibilidade e/ou estabilidade.
- Esclarecer que a missão da ICANN não inclui a regulação de serviços que usam o sistema de nomes de domínio nem a regulação do conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.
- Esclarecer que os poderes da ICANN são “enumerados”. Simplificadamente, isto significa que o que não está articulado no estatuto está fora do escopo da autoridade da ICANN.

- Observação: isto não significa que os poderes da ICANN nunca poderão evoluir. No entanto, garante que qualquer alteração seja deliberada e apoiada pela comunidade.

134 **Valores essenciais**

01 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações nos “valores essenciais” da ICANN (estatuto, artigo I, seção 2 e artigo II, seção 3):

- Dividir as cláusulas atuais dos valores essenciais da ICANN em “compromissos” e “valores essenciais”.
 - Incorporar ao estatuto a obrigação da ICANN de “atuar em benefício da comunidade da Internet como um todo e de executar suas atividades em conformidade com a legislação aplicável e com as convenções e o direito internacionais, por meio de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência”.
 - Observação: essas obrigações constam atualmente no contrato social da ICANN.
- Designar determinados valores essenciais como “compromissos”. Os compromissos da ICANN serão os valores fundamentais para a operação da ICANN que devem ser aplicados de modo consistente e abrangente.

Os compromissos abrangerão as obrigações da ICANN de:

- Preservar e melhorar a estabilidade, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet.
 - Limitar suas atividades às da missão da ICANN que necessitam ou se beneficiam significativamente de uma coordenação global.
 - Empregar processos abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla.
 - Aplicar políticas de forma consistente, imparcial, objetiva e justa, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório
- Modificar ligeiramente os outros valores essenciais para:
 - Refletir diversas cláusulas da Ratificação de compromissos, como eficiência, excelência operacional e responsabilidade fiscal
 - Adicionar uma obrigação para evitar captura.

135 Apesar das versões preliminares anteriores da proposta de modificar o valor essencial 5 existente (“Quando possível e apropriado, utilizar mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo”) e retirar a expressão “quando possível e apropriado”, o CCWG de responsabilidade reconsiderou essa recomendação. Reconhecendo que a ICANN não é uma autoridade antitruste, no âmbito geral, o CCWG de responsabilidade decidiu manter a redação introdutória para garantir que a ICANN continue com autoridade, por exemplo, de encaminhar questões relativas à concorrência sobre novos serviços de registros às autoridades competentes no programa RSEP e estabelecer políticas ascendentes para alocar domínios de primeiro nível (por exemplo, preferência da comunidade).

136 **Teste de equilíbrio ou reconciliação**

- 137 O CCWG de responsabilidade recomenda modificar o texto de “equilíbrio” no Estatuto da ICANN de modo a esclarecer como esse equilíbrio ou reconciliação acontece. Especificamente:

Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN. A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente. Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.

138 **Cláusulas do estatuto fundamental**

- 139 O CCWG de responsabilidade recomenda que a declaração da missão revisada, os compromissos e os valores essenciais sejam constituídos como estatuto fundamental da ICANN. (Consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.

140 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

- 141 Modificar o estatuto fundamental da ICANN para implementar o seguinte:

142 **Missão**

- 143 A missão da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (“ICANN”) é garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet, conforme descrito abaixo. Especificamente, a ICANN:

1. Coordena a alocação e a atribuição de nomes na zona raiz do sistema de nomes de domínio (“DNS”). Nesta função, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:
 - Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS
 - Que sejam desenvolvidas por meio de um processo ascendente de participação múltipla baseado em consenso e projetado para garantir a operação segura e estável dos sistemas de nomes exclusivos da Internet
2. Promove a coordenação da operação e da evolução do sistema de servidores de nomes raiz do DNS.
3. Coordena a alocação e a atribuição no nível mais alto de protocolos da Internet (“IP”) e números do sistema autônomo (“AS”). Nessa função, a ICANN oferece serviços de registro e acesso aberto a registros globais de números, conforme solicitado pela força-tarefa de engenharia da Internet e pelos registros regionais da Internet, promovendo o desenvolvimento de políticas globais de registro de números pela comunidade afetada conforme acordado com os RIRs.

4. Colabora com outros órgãos, conforme apropriado, para publicar registros essenciais necessários ao funcionamento da Internet. Nesta função, com relação a portas e parâmetros de protocolo, o escopo da ICANN é oferecer serviços de registro e acesso aberto a registros no domínio público, solicitados por organizações de desenvolvimento de protocolos da Internet.

144 A ICANN agirá estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la.

145 A ICANN não imporá normas sobre serviços que utilizam os identificadores exclusivos da Internet nem o conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.

146 A ICANN deverá ter capacidade de negociar, celebrar e executar acordos, inclusive compromissos de interesse público (“PICs”) com partes contratadas a serviço de sua missão.

147 Nota aos redatores: ao elaborar o texto do estatuto proposto de modo que ele reflita esta declaração da missão, o CCWG solicita que os redatores levem em consideração os seguintes fatores:

1. A proibição sobre a norma de “conteúdo” não tem o objetivo de evitar que as políticas da ICANN levem em consideração o uso de nomes de domínio como identificadores em vários idiomas naturais.
2. As questões identificadas na especificação 1 do acordo de registro e na especificação 4 do acordo de credenciamento de registradores (também chamadas de “cercado”) são planejadas e entendidas dentro do escopo da missão da ICANN. No final deste anexo, é apresentada uma comparação lado a lado da formulação do cercado nos referidos acordos, para referência.
3. Apenas para evitar incertezas, a redação dos acordos de registro e dos acordos de credenciamento de registradores existentes (inclusive PICs e os ainda não assinados acordos de registro de novos gTLDs para solicitantes na rodada de novos gTLDs iniciada em 2013) devem ser isentos na medida em que se possa considerar que, de outra forma, esses termos e condições violem o Estatuto da ICANN ou ultrapassem o escopo de sua missão. Isso significa que as partes que celebraram os contratos atuais tinham (e ainda têm) a intenção de ficar obrigadas aos termos desses contratos. Significa que, até a data de expiração de qualquer um desses contratos depois da aprovação da ICANN de uma forma nova ou substituta do acordo de registro ou do acordo de credenciamento de registradores, nenhuma das partes contratantes nem outra parte poderá entrar na justiça alegando que alguma cláusula desses acordos está claramente fora da autoridade legal. No entanto, não modifica qualquer direito da parte contratante para contestar a interpretação da outra parte sobre essa redação. Não modifica o direito de alguma pessoa ou entidade materialmente afetada (conforme definido no estatuto) por uma ação ou inação que viole o Estatuto da ICANN buscar reparação por meio de um IRP. Nem modifica o escopo da missão da ICANN.
4. O CCWG de responsabilidade prevê que os redatores talvez tenham de modificar as cláusulas do contrato social para alinhá-lo com o estatuto revisado.

148 **Seção 2. Compromissos e valores essenciais**

149 Ao desempenhar sua missão, a ICANN atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite seus valores essenciais, descritos abaixo.

150 **Compromissos**

- 151 Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet. Especificamente, a ação da ICANN deve:
1. Preservar e aprimorar sua administração neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;
 2. Manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável.
 3. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações possibilitados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões que estão dentro de sua missão e exigam ou se beneficiem consideravelmente da coordenação global.
 4. Utilizar processos de desenvolvimento de política abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla, liderados pelo setor privado, inclusive as partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e os usuários finais, levando em devida consideração os pareceres de políticas públicas de governos e autoridades públicas que (1) busquem a contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá atuar em todas as circunstâncias, (2) promovam decisões informadas, baseadas na orientação de especialistas e (3) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política.
 5. Tomar decisões aplicando políticas documentadas de modo consistente, neutro, objetivo e imparcial, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório.
 6. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos definidos no estatuto que aprimorem a eficácia da ICANN;

152 **Valores essenciais**

- 153 Ao cumprir sua missão, os seguintes valores essenciais também devem orientar as decisões e ações da ICANN:
1. Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e dos órgãos de especialistas externos;
 2. Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que seja usado o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;
 3. Onde for viável e apropriado, depender dos mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS;
 4. Introduzir e promover a concorrência no registro de nomes de domínio, quando for possível e em benefício do interesse público, conforme identificado pelo processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla;

- a. Operar com eficiência e excelência, de maneira responsável em termos fiscais e a uma velocidade que atenda às necessidades da comunidade global da Internet;
 5. Embora estabelecida no setor privado, inclusive com partes interessadas corporativas, da sociedade civil, da comunidade técnica, da academia e de usuários finais, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas;
 6. Procurar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de diferentes partes interessadas;
- 154 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN.
- 155 A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente.
- 156 Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.
- 157 Observação: as recomendações específicas sobre como implementar essas modificações podem ser encontradas no final da próxima seção.

158 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- 159 Por motivos de espaço, a lista de alterações não consta deste documento. Consulte o Anexo 5 – Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN para obter uma lista detalhada das alterações.

160 **Anexos relevantes**

- 161 Anexo 05 – Detalhes da recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN

Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão

162 **Resumo**

- 163 A questão da inclusão de um compromisso com os direitos humanos no Estatuto da ICANN foi amplamente discutida pelo CCWG de responsabilidade.

- 164 O CCWG de responsabilidade procurou uma consultoria jurídica para saber se, após a rescisão do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações dos Estados Unidos (NTIA), as obrigações específicas da ICANN em relação a direitos humanos poderiam ser questionadas. Concluiu-se que a rescisão do contrato não afetará significativamente as obrigações da ICANN com relação aos direitos humanos. No entanto, o CCWG de responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos deveria ser incluído no Estatuto da ICANN para atender aos critérios da NTIA de manter a abertura da Internet.
- 165 Essa versão preliminar da proposta de estatuto sobre direitos humanos reafirmaria as obrigações atuais da ICANN dentro de seus valores essenciais e também esclareceria o compromisso da ICANN com o respeito aos direitos humanos.
- 166 As alterações no texto da versão preliminar da proposta de estatuto desde a segunda proposta preliminar tiveram o objetivo de evitar a ampliação ou “desvio da missão” e, segundo a versão preliminar da proposta de estatuto, a ICANN se compromete a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente “dentro de seus valores essenciais”.
- 167 A versão preliminar da proposta de estatuto não impõe à ICANN o dever de aplicação nem a obrigação de tomar medidas além do estatuto.
- 168 A versão preliminar da proposta de estatuto também esclarece que não pode ser feita nenhuma contestação do IRP com base nesse estatuto até que seja desenvolvida e aprovada uma estrutura de interpretação sobre direitos humanos (FOI-HR) como parte das atividades da linha de trabalho 2. Esclarece ainda que a aceitação da FOI-HR requererá o mesmo processo das recomendações da linha de trabalho 1 (conforme acordado para todas as recomendações da linha de trabalho 2).
- 169 Além disso, o CCWG de responsabilidade identificou diversas áreas de trabalho que precisam ser abordadas na linha de trabalho 2, a fim de operacionalizar completamente o compromisso da ICANN com os direitos humanos.

170 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**



- Incluir nas recomendações da linha de trabalho 1 um estatuto com o seguinte objetivo:

“Em seus valores essenciais, a ICANN se comprometerá a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente conforme exigido pela legislação aplicável. Essa cláusula não cria nenhuma obrigação adicional de que a ICANN responda ou considere qualquer denúncia, solicitação ou demanda que busque a

aplicação de direitos humanos por parte da ICANN. Essa cláusula do estatuto não entrará em vigor até que (1) seja desenvolvida uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) pelo CCWG de responsabilidade como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas); e (2) a FOI-HR seja aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1”.

- Observação: essa versão preliminar da proposta de estatuto será revisada pelos advogados do CCWG de responsabilidade e pelo departamento jurídico da ICANN; depois, será apresentada ao CCWG de responsabilidade para aprovação antes de ser apresentada à diretoria para aprovação.
- Incluir o seguinte nas atividades da linha de trabalho 2:
 - Desenvolver uma FOI-HR para o estatuto de direitos humanos.
 - Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos, se houver, devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto de direitos humanos.
 - Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
 - De maneira consistente com os processos e protocolos existentes da ICANN, considerar de que modo essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento da participação múltipla no processo.
 - Considerar que efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC).
 - Considerar de que modo, se for o caso, esse estatuto afetará a realização das operações da ICANN.
 - Considerar de que modo a interpretação e a implementação dessa cláusula interagirá com as políticas e os procedimentos existentes e futuros da ICANN.

171

Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- O CCWG de responsabilidade considerou os comentários recebidos durante o terceiro período de comentários públicos, que no geral foram a favor de incluir texto de direitos humanos com algumas exceções que incluíram a diretoria da ICANN.
- O CCWG de responsabilidade colaborou com a diretoria da ICANN com o intuito específico de abordar suas preocupações por meio de discussão e debate em três convocações plenárias. Além disso, a equipe jurídica da ICANN e os consultores jurídicos do CCWG de responsabilidade discutiram as preocupações levantadas pelo departamento jurídico da ICANN com relação à possibilidade de ser iniciado um número significativo de contestações do IRP com base em denúncias relacionadas a direitos humanos e os problemas que isso poderia criar se não houvesse uma estrutura de interpretação em vigor para implementar adequadamente a cláusula da proposta de estatuto.

- O CCWG de responsabilidade desenvolveu um texto de compromisso com base em uma proposta feita por seus consultores jurídicos, a qual, na opinião deles, abordava essas preocupações. A diretoria da ICANN sustentou que esse texto de compromisso não abordava suas preocupações e não fornecia nenhum exemplo específico de suas preocupações com relação às ditas consequências inesperadas.
- A diretoria da ICANN respondeu com a proposta de alterações ao texto preliminar do estatuto, o qual refletia uma posição de compromisso e incluía o comprometimento com relação a direitos humanos nos valores essenciais da ICANN, que foram aceitos pelo CCWG de responsabilidade.

172 **Anexos relevantes**

- 173 Anexo 06 – Detalhes da recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão

Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN

- 174 A finalidade do processo de revisão independente (IRP) é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e que atue de modo a respeitar seu Contrato social e seu estatuto.
- 175 O processo de consulta realizado pela ICANN recebeu muitos comentários que pediam uma reformulação e reforma do IRP atual da ICANN. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN seja fiel a um padrão de comportamento significativo, em vez de realizar apenas uma avaliação sobre se suas medidas são tomadas de boa-fé ou não.
- 176 Portanto, o CCWG de responsabilidade propõe vários aprimoramentos ao IRP, para garantir que o processo seja:
- Transparente, eficiente e acessível (financeiramente e de uma perspectiva de legitimidade).
 - Desenvolvido para gerar resultados consistentes e coerentes que servirão de guia para ações futuras
- 177 O CCWG de responsabilidade também propõe que o IRP deve:
- Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto – inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer organização de apoio (SO) ou comitê consultivo (AC).
 - Receber e resolver denúncias de que a IANA pós-transição (PTI), por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
 - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o estatuto da ICANN.

- Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
- Estar sujeito a determinadas exclusões relacionadas aos resultados de um processo de desenvolvimento de política, autorizações/reautorizações de domínio de primeiro nível com códigos de países, recursos de números e parâmetros de protocolo de uma SO.

178

Recomendações do CCWG de responsabilidade

- A modificação do estatuto fundamental para implementar as modificações associadas a essa recomendação sobre o IRP inclui:
 - Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer AC ou SO).
 - Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
 - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o estatuto da ICANN.
 - Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
 - Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto.
- Ter um painel jurídico/arbitral permanente: O IRP deve ter um painel judiciário/arbitral permanente, ao qual será atribuída a tarefa de analisar e tomar medidas em relação a denúncias feitas por pessoas, entidades e/ou pela comunidade que sofram danos materiais devido a ações ou inações da ICANN que infringem seu Contrato social e/ou estatuto.
 - Composição do painel e expertise: É necessário ter considerável expertise jurídica, especialmente em direito internacional, governança corporativa e sistemas judiciais/resolução de disputas/arbitragem.
 - Diversidade: O inglês será o principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para os denunciantes, conforme necessário. Serão envidados esforços suficientes para ter diversidade cultural, linguística, de gênero e jurídica, limitando-se o número de painelistas de cada região (com base no número de membros do painel permanente como um todo).
 - Tamanho do painel:
 - Painel permanente: no mínimo 7 painelistas.
 - Painel decisório: três painelistas.

- Independência: os painelistas devem ser independentes da ICANN, inclusive das SOs e ACs da ICANN.
 - Destituição: as indicações deverão ser feitas para um mandato fixo de cinco anos, sem possibilidade de remoção, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). O processo de destituição será desenvolvido por meio do subgrupo de IRP.
- Início do processo de revisão independente: uma parte prejudicada pode iniciar o processo de revisão independente ao registrar uma denúncia, alegando que uma ação ou inação específica infringe o Contrato social e/ou o Estatuto da ICANN ou, de outra forma, o escopo da jurisdição do IRP. A comunidade autônoma pode iniciar um IRP com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no Contrato social ou estatuto.
- Legitimidade: qualquer pessoa/grupo/entidade “afetado materialmente” por uma ação ou inação da ICANN que infringir o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN terá o direito de fazer uma denúncia ao IRP e buscar reparação. A falha da diretoria em implementar por completo uma decisão da comunidade autônoma será suficiente para que a comunidade autônoma sofra danos materiais.
- Processo de revisão independente da comunidade: o CCWG de responsabilidade recomenda que a comunidade autônoma tenha o direito de apresentar argumentos em nome da comunidade autônoma para o painel do IRP. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
- Padrão de revisão: o painel do IRP, com relação a um IRP específico, deve tomar decisões em relação às questões apresentadas com base na própria interpretação independente do Contrato social e do Estatuto da ICANN, no contexto da lei vigente aplicável e das decisões anteriores do IRP.
- Acessibilidade e custo: o CCWG de responsabilidade recomenda que a ICANN arque com os custos administrativos da manutenção do sistema (inclusive salários dos painelistas) e que cada parte arque com os custos de sua própria consultoria jurídica, exceto no caso das despesas jurídicas da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade que serão custeadas pela ICANN. O painel pode decidir alterar as custas/taxas da parte vencida, caso determine que as denúncias ou defesas são frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar criar acesso – por exemplo, oferecendo representação gratuita à comunidade, a partes reclamantes sem fins lucrativos e a outras partes reclamantes que, de outra maneira, não teriam condições de utilizar o processo.
- Implementação: o CCWG de responsabilidade propõe que as cláusulas revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental. A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente um trabalho adicional mais detalhado. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, normas de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio de um CCWG (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do painel permanente, quando confirmado), e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Deverão também ser desenvolvidos os processos funcionais pelos quais a comunidade autônoma atuará, como por meio de um conselho de presidentes de ACs e SOs. Se necessário, esses processos poderão ser atualizados pelo mesmo processo à luz de outras experiências. Além disso, para garantir que as funções do IRP funcionem conforme esperado, o CCWG de responsabilidade propõe que o IRP seja submetido a revisões periódicas da comunidade.

- **Transparência:** A comunidade manifestou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O livre acesso a informações relevantes é um elemento essencial de um IRP robusto e, como tal, o CCWG de responsabilidade recomenda a análise e aprimoramento da política de divulgação de informações em documentos da ICANN como parte dos aprimoramentos da responsabilidade na linha de trabalho 2.

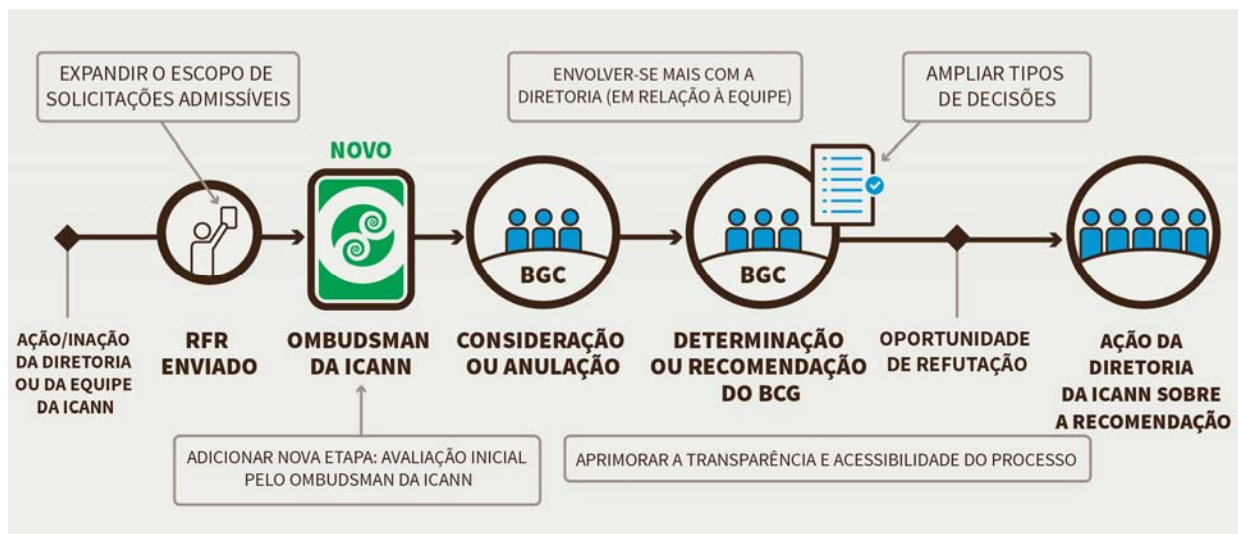
179 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- O escopo do IRP será restrito às funções de nomes da IANA para denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN.
- O escopo do IRP incluirá ações e inações da PTI por meio da diretoria da PTI com o encargo de garantir que a PTI cumpra suas obrigações contratuais com a ICANN no estatuto. A falha de ICANN em aplicar obrigações materiais será passível de recurso por meio do IRP como uma infração do estatuto.
- O escopo do IRP incluirá denúncias de que as decisões da DIDP pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Esclareceram que a ICANN deve modificar acordos de registro com os operadores de gTLD para ampliar o escopo de arbitragem disponível neles a fim de cobrir reivindicações de serviços da PTI.
- Exclusão: o IRP não será aplicável a parâmetros de protocolo.
- Exclusão: não pode ser lançado um IRP contestando o(s) resultado(s) de um processo de desenvolvimento de política (PDP) de uma SO sem o apoio da SO que desenvolveu o PDP ou, no caso de PDPs conjuntos, sem o apoio de todas as SOs que desenvolveram o PDP.
- Limitação: uma contestação do IRP de decisões do painel de especialistas se limita a contestar que a decisão do painel seja consistente com o Estatuto da ICANN.
- As despesas legais da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade serão custeadas pela ICANN.

180 **Anexos relevantes**

- 181 Anexo 07 – Detalhes da recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN

Recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN



182 **Resumo**

183 Atualmente, qualquer pessoa ou entidade pode solicitar a reconsideração ou revisão de uma
ação ou inação da ICANN, conforme determinação do [artigo IV, seção 2 do Estatuto da ICANN](#).

184 O CCWG de responsabilidade propõe algumas reformas essenciais no processo de solicitação
de reconsideração da ICANN, inclusive:

- Ampliar o escopo de solicitações permissíveis.
- Ampliar o período para apresentar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias.
- Reduzir os motivos para indeferimento sumário.
- Tornar os membros da diretoria da ICANN responsáveis pelas decisões relacionadas a todas as solicitações (em vez de formar um comitê para lidar com questões da equipe).
- Tornar o ombudsman da ICANN responsável pela avaliação inicial abrangente das solicitações.

185 O CCWG de responsabilidade também propõe várias melhorias para os requisitos de
transparência e prazos estritos para as decisões, inclusive:

- Gravações/transcrições da discussão da diretoria devem ser publicadas à escolha do solicitante.
- Uma oportunidade de refutar as recomendações finais do comitê de governança da diretoria (BGC) antes que a diretoria da ICANN forneça uma decisão final.
- Devem ser adicionados prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que as determinações finais da diretoria sejam emitidas em um prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias a partir da data da solicitação.

186 A política de divulgação de informações em documentos da ICANN (DIDP) será abordada na
linha de trabalho 2. O CCWG de responsabilidade recomenda que a política seja aperfeiçoada

para acomodar a necessidade legítima dos solicitantes de obter documentos internos da ICANN que sejam relevantes a suas solicitações.

187 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

188 Modificar o [artigo IV, seção 2, do Estatuto da ICANN](#) para refletir as seguintes alterações:

- Ampliar o escopo de solicitações permissíveis.
- Ampliar o período para apresentar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias.
- Reduzir os motivos para indeferimento sumário.
- Requerer decisões sobre todas as solicitações a serem feitas pela diretoria da ICANN (em vez de um comitê para lidar com questões da equipe).
- Requerer que o ombudsman da ICANN faça a avaliação inicial abrangente das solicitações.
- Requerer que gravações/transcrições da discussão da diretoria sejam publicadas à escolha do solicitante.
- Deve haver a possibilidade de refutação para a recomendação final do BGC antes da decisão final da diretoria da ICANN.
- Devem ser adicionados prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que as determinações finais da diretoria sejam emitidas em um prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias a partir da data da solicitação.

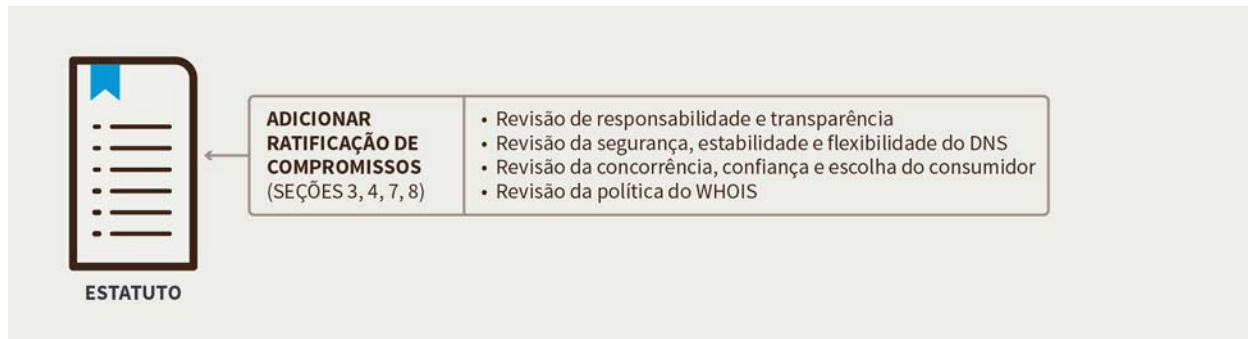
189 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Conflitos no prazo para aprovação da diretoria abordados com alteração de 60 dias para 75 dias e o total de 120 dias para 135 dias.

190 **Anexos relevantes**

191 Anexo 08 – Detalhes da recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN

Recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN



192 **Resumo**

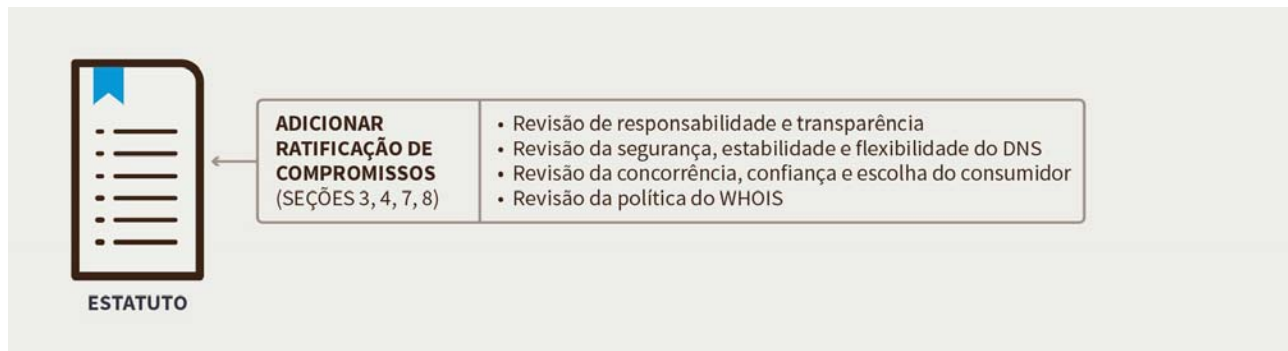
193 Com base nas análises dos testes de resistência, o CCWG de responsabilidade recomenda incorporar as revisões especificadas na Ratificação de compromissos, acordo bilateral realizado em 2009 entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) dos Estados Unidos, ao Estatuto da ICANN. Isso garantirá que as revisões da comunidade permaneçam como um aspecto central da estrutura de responsabilidade e transparência da ICANN.

194 Especificamente, o CCWG de responsabilidade propõe:

- Adicionar ao Estatuto da ICANN os compromissos relevantes da ICANN que constam na Ratificação de compromissos.
- Adicionar ao Estatuto da ICANN os quatro processos de revisão especificados na Ratificação de compromissos, inclusive:
 - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
 - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita às leis aplicáveis.
 - Preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do sistema de nomes de domínio (DNS).
 - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.

195 Além disso, para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, equipe e diretoria da ICANN na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.

196 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**



197 O CCWG de responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN ou a NTIA se retirem unilateralmente da Ratificação de compromissos (consulte abaixo as informações sobre o teste de resistência nº 14 na seção abaixo: “Explicação detalhada das recomendações”).

198 Para garantir a continuidade desses compromissos importantes, o CCWG de responsabilidade propõe as duas medidas de responsabilidade a seguir:

- Manter no Estatuto da ICANN qualquer compromisso relevante da ICANN contido na Ratificação de compromissos.⁴
 - Isso inclui as seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos. As seções 3, 4, 8a e 8c devem ser incluídas na seção sobre os valores essenciais do Estatuto da ICANN.
 - Parte do conteúdo da seção 8b da Ratificação de compromissos (a parte relacionada ao local da sede da ICANN) já está coberta pelo artigo XVIII do Estatuto da ICANN. O artigo XVIII deve ser mantido como uma cláusula normal, não sendo movido para a seção sobre os valores essenciais com material proveniente das seções 8a e 8b da Ratificação de compromissos.
 - A seção 7 da Ratificação de compromissos deve ser inserida como uma nova seção 8 no artigo III, Transparência, do Estatuto da ICANN.
- Incluir os quatro processos de revisão da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN
 - As quatro revisões a seguir serão mantidas na seção de revisões do estatuto:
 - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
 - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita às leis aplicáveis.
 - Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.
 - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.

199 Após a adoção desses elementos da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN, deverão ser realizadas as seguintes ações:

⁴ As seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos contêm compromissos relevantes da ICANN. As demais seções da Ratificação de compromissos constituem o preâmbulo e os compromissos do governo dos Estados Unidos. Como tais, elas não contêm compromissos da ICANN e não podem ser incorporadas de forma útil no estatuto.

- A ICANN e a NTIA deverão acordar mutuamente em rescindir a Ratificação de compromissos.
- As novas regras de revisão prevalecerão assim que forem concluídas as alterações no estatuto. No entanto, ao rescindir a Ratificação de compromissos, é necessário tomar cuidado para não atrapalhar as revisões desta que poderão estar em andamento na ocasião. Todas as revisões em andamento adotarão as novas regras na medida em que isso for viável. Nenhuma revisão planejada da Ratificação de compromissos será adiada, simplesmente porque as novas regras permitem até cinco anos entre os ciclos de revisão. Se a comunidade preferir fazer uma revisão antes de transcorridos cinco anos desde a revisão anterior, isso é permitido de acordo com as novas regras.
- Por meio de sua equipe de supervisão da implementação do IRP do grupo de trabalho (WP-IRP IOT), o CCWG de responsabilidade analisará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do processo de revisão independente (IRP).
- Para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, equipe da ICANN e diretoria na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.
- Esses padrões operacionais devem incluir questões como: composição de equipes de revisão, métodos de trabalho de equipes de revisão (protocolo de reuniões, acesso a documentos, função dos observadores, orçamentos, métodos para tomada de decisões etc.) e métodos de acesso a especialistas. Esses padrões devem ser desenvolvidos com a comunidade e devem requerer que a contribuição da comunidade e revisão sejam modificadas. Os padrões devem refletir os níveis de detalhes que em geral não são apropriados para documentos de governança e não devem exigir que seja feita alguma alteração no estatuto. Essa é uma questão de implementação alinhada com a necessidade de revisão do texto da proposta de estatuto desenvolvido pelo CCWG de responsabilidade fornecido como orientação à assessoria jurídica.

200 Uma seção relacionada à revisão das funções da IANA e à revisão especial das funções da IANA fará parte dessas novas seções do estatuto e será classificada como estatuto fundamental. As especificações deverão basear-se nos requisitos definidos pelo CWG de administração. Espera-se que o processo de redação do estatuto inclua o CWG de administração.

201 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- O texto da AoC para revisão da concorrência, confiança do consumidor e escolha do consumidor é reintroduzido.
- Todas as revisões da AoC (bem como a IFR e a IFR especial) devem ser incorporadas ao estatuto.
- A IOT do WP-IRP examinará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do IRP. O escopo da ATRT será ampliado para sugerir uma revisão do IRP (parágrafo 89).
- A representação e número de vagas nas equipes de revisão relacionados às revisões do gTLD permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta (parágrafo 54).

- A alteração da diretoria sobre WHOIS/política de serviços futuros de diretório de registro (parágrafo 127) deve ser incluída.
- O Contrato social da ICANN aborda o estado de incorporação (ou domicílio corporativo) da ICANN, e o Estatuto da ICANN (artigo XVIII) aborda a questão separada do local da sede da ICANN. O artigo XVIII do Estatuto da ICANN será classificado como estatuto padrão (consulte o parágrafo 5).
- A sugestão da diretoria referente a padrões operacionais das revisões da AoC a serem desenvolvidos como parte da implementação deve ser incluída no entendimento de que a recomendação nº 9 será respeitada e de que esse texto deverá abordar somente detalhes de implementação (consulte o parágrafo 8).
- Os advogados do CCWG de responsabilidade aconselharam a esclarecer “diversidade” no parágrafo 54 com relação à composição das equipes de revisão da AoC. O CCWG de responsabilidade observa que as considerações sobre “diversidade” poderiam incluir geografia, habilidades, gênero etc. e que os presidentes das SOs e ACs participantes devem ter flexibilidade em suas considerações de fatores na seleção dos membros da equipe de revisão.
- Os advogados do CCWG de responsabilidade sugeriram que “o grupo de presidentes pode solicitar representantes adicionais ou indicar menos de 21 membros para evitar a possibilidade de excesso de representação de determinadas SOs ou ACs se algum indicar menos de 3 membros”. O CCWG de responsabilidade propôs “até 21” e não exatamente um número fixo de membros da equipe de revisão. “Fixo” foi substituído por “limitado” no parágrafo 54. O CCWG de responsabilidade propositadamente permitiu que os presidentes dos AC/SO selecionem membros adicionais da equipe de revisão dos ACs/SOs que tenham oferecido mais de 3 candidatos. Isso serve para acomodar os ACs/SOs que tiveram bastante interesse em uma revisão, como a GNSO, que seria a mais preocupada com as revisões dos novos gTLDs e WHOIS/serviços de diretório. Portanto, a representação e o número de vagas na equipe de revisão permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta.
- “Participantes” foi substituído por “observadores” no parágrafo 54.

Anexos relevantes

- 202 Anexo 09 – Detalhes da recomendação nº 9: incorporar as revisões da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN

Recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos

203 **Resumo**

- 204 O CCWG de responsabilidade recomenda abordar a responsabilidade das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) em duas etapas:

- Na linha de trabalho 1: incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e ACs nas revisões estruturais independentes realizadas regularmente.

- Na linha de trabalho 2: incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.

205 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

206 Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade das SOs e ACs, fica claro que eles devem ser aprimorados diante das novas responsabilidades associadas às recomendações da linha de trabalho 1.

207 O CCWG de responsabilidade recomenda o seguinte.

208 **Linha de trabalho 1:**

209 incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e ACs nas revisões estruturais independentes periódicas que sejam realizadas regularmente.

- Essas revisões devem incluir a consideração dos mecanismos que cada SO e AC tem em vigor para manter a responsabilidade perante os respectivos grupos constituintes, grupos de partes interessadas, organizações regionais At-Large etc.
- Esta recomendação pode ser implementada por meio de um aditamento à seção 4 do artigo IV do Estatuto da ICANN, que atualmente descreve o objetivo dessas revisões da seguinte forma:

O objetivo da revisão, a ser efetuada de acordo com os critérios e padrões que a diretoria estipular, será determinar (i) se essa organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e (ii), em caso positivo, se é desejável fazer qualquer alteração na estrutura ou nas operações para melhorar sua eficácia.

- A revisão periódica da responsabilidade e transparência da ICANN exigida na Ratificação de compromissos está sendo incorporada ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1. Na recomendação nº 9: ao incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN, a revisão de responsabilidade e transparência incluirá as seguintes questões que merecem atenção na revisão:

avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS

210 **Linha de trabalho 2:**

211 Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do processo de revisão de responsabilidade e transparência.

- Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta e, caso seja considerada viável, tomar as medidas necessárias para implementá-la.⁵
- Desenvolver um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs levando em consideração os comentários feitos durante o período de comentários públicos sobre a terceira versão preliminar da proposta.

212 Avaliar se o processo de revisão independente (IRP) também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.

213 **Alterações feitas desde a terceira versão preliminar da proposta**

- Adicionado: a revisão periódica da responsabilidade e transparência da ICANN exigida na Ratificação de compromissos está sendo incorporada ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1. Na recomendação nº 9: ao incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN, a revisão de responsabilidade e transparência incluirá as seguintes questões que merecem atenção na revisão:

avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS

- Nas recomendações da linha de trabalho 2, adicionado: desenvolver um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs levando em consideração os comentários feitos durante o período de comentários públicos sobre a terceira versão preliminar da proposta.

214 **Anexos relevantes**

215 Anexo 10 – Detalhes da recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos

⁵ O consultor do CCWG de responsabilidade, Willie Currie, apresentou uma breve descrição da mesa-redonda de responsabilidade mútua:

A ideia da responsabilidade mútua é que vários atores sejam responsáveis uns perante os outros. Como isso funcionaria na ICANN? Seria necessário encontrar um espaço entre as várias formas de responsabilidade assumidas na ICANN que estão na categoria de agente principal. Portanto, quando os novos poderes da comunidade conceberem a comunidade como agente principal que chama a diretoria à responsabilidade, um esquema de responsabilidade mútua possibilitaria que todas as estruturas da ICANN chamassem umas às outras à responsabilidade. É possível imaginar uma mesa-redonda de responsabilidade mútua que se reúna em cada uma das reuniões da ICANN, talvez substituindo o atual fórum público. O formato seria uma mesa-redonda com a diretoria, o CEO e todas as organizações de apoio e comitês consultivos, representados por seus presidentes. A mesa-redonda designaria um presidente a cada ano, que seria responsável por promover cada uma das mesas-redondas de responsabilidade mútua. Cada mesa-redonda poderia escolher um ou dois tópicos importantes para examinar. Cada participante poderia prestar contas de como seu grupo constituinte tratou a questão, indicando o que funcionou e o que não funcionou. Depois, poderia haver uma discussão sobre como melhorar as questões de desempenho. O objetivo seria criar um espaço para a responsabilidade mútua, bem como um espaço de aprendizagem para aprimoramento.

Recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)

216 **Resumo**

217 No momento, os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) fornecidos à diretoria da ICANN têm um status especial, conforme descrito no artigo XI, seção 2 do Estatuto da ICANN:

j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. O comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução mutuamente aceitável.

218 O teste de resistência 18 considera uma situação em que o GAC da ICANN alteraria seus procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso (sem objeções) para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN. Dado que a diretoria deve buscar uma solução mutuamente aceitável se rejeitar um parecer do GAC, foram manifestadas preocupações de que a diretoria da ICANN pudesse ser forçada a arbitrar entre governos soberanos, caso seu apoio ao parecer do GAC sobre questões de políticas públicas estivesse dividido.

219 Além disso, se o GAC reduzisse seu limite de decisão enquanto participasse da nova comunidade autônoma (se o GAC escolher assim participar), algumas partes interessadas acreditam que isso poderia aumentar a influência dos governos sobre a ICANN.

220 Para atenuar essas preocupações, o CWG de responsabilidade recomenda que sejam feitas alterações no Estatuto da ICANN com relação ao parecer do GAC.

221 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

222 O CCWG de responsabilidade recomenda que sejam feitas as seguintes alterações no artigo XI, seção 2 do Estatuto da ICANN (grifo nosso):

223 *j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. **Qualquer parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais aprovado por consenso total de seus membros, entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais, somente poderá ser rejeitado por uma votação de 60% da diretoria**, e o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão encontrar, de boa-fé e de modo oportuno e eficiente, uma solução mutuamente aceitável.*

- 224 O objetivo dessa recomendação é somente limitar as condições segundo as quais a diretoria da ICANN e o GAC devem “tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável”, conforme exigido no atual Estatuto da ICANN. Essa recomendação não criará nenhuma nova obrigação para a diretoria da ICANN analisar, votar ou implementar pareceres do GAC com relação ao estatuto em vigor antes da transição da administração da IANA. Essa recomendação não cria nenhuma suposição nem modifica o padrão aplicado pela diretoria na revisão de pareceres do GAC.
- 225 O GAC tem autonomia para refinar seus procedimentos operacionais a fim de especificar como surgem e são consideradas as objeções (por exemplo, não permitindo que um único país continue com uma objeção sobre o mesmo assunto se nenhum outro país unir-se a essa objeção). Ao transmitir um parecer consensual à diretoria da ICANN para o qual o GAC busca receber consideração especial, o GAC tem a obrigação de confirmar a ausência de qualquer objeção formal.
- 226 O CCWG de responsabilidade recomenda inserir a exigência de que todos os ACs forneçam justificativa para seus pareceres. Deverá ser fornecida uma justificativa para parecer formal fornecido por um comitê consultivo à diretoria da ICANN. A diretoria deverá ter a responsabilidade de determinar se a justificativa fornecida é adequada para determinar se seguir o parecer seria consistente com o Estatuto da ICANN.
- 227 Para tratar das preocupações com relação a pareceres do GAC inconsistentes com o Estatuto da ICANN, o CCWG de responsabilidade recomenda o acréscimo desse esclarecimento para a consultoria jurídica analisar ao elaborar o texto preliminar do estatuto:

A ICANN não pode tomar medidas – com base em parecer ou de outra forma – que sejam inconsistentes com seu estatuto. Embora o GAC não seja restrito quanto ao parecer que pode oferecer à ICANN, fica claro que a ICANN não poderá tomar medidas que sejam inconsistentes com seu estatuto. Qualquer parte prejudicada ou a comunidade autônoma terá legitimidade para fazer denúncias por meio do IRP de que a diretoria agiu (ou deixou de agir) de maneira inconsistente com o Contrato social ou Estatuto da ICANN, mesmo que a diretoria tenha agido segundo parecer do GAC.

- 228 Observação: neste momento, o texto proposto nas recomendações para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual. A consultoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade e o departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do Contrato social e do estatuto.

229 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Foi alterado o limite de 2/3 para a diretoria rejeitar o parecer consensual do GAC para 60%. Como parte do acerto, foram necessárias mudanças nas recomendações nº 1 e nº 2 para implementar uma “exclusão” do GAC.

230 **Anexos relevantes**

- 231 Anexo 11 – Detalhes da recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)

Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

232 **Resumo**

233 A linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade concentra-se em abordar as questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.

234 Como parte da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade propõe que sejam feitos mais aprimoramentos em diversos mecanismos designados:

- Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
- Responsabilidade da equipe.
- Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
 - Aprimorar a atual política de divulgação de informações em documentos (DIDP) da ICANN.
 - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
 - Aprimorar a política de denúncias atual.
 - Transparência das deliberações da diretoria.
- Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
- Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”. O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
- Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.

235 O CCWG de responsabilidade espera iniciar o refinamento do escopo da linha de trabalho 2 durante a [55ª reunião da ICANN](#), em março de 2016. A intenção é que as recomendações da linha de trabalho 2 sejam publicadas para comentários até o fim de 2016.

236 A comunidade manifestou preocupações de que, após a transição da administração da IANA, possam faltar incentivos para a ICANN implementar as propostas resultantes da linha de trabalho 2. Para evitar essa situação, o CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria da ICANN adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações da linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. Em uma [carta](#) de 13 de novembro de 2015, a diretoria da ICANN confirmou sua intenção de trabalhar com a comunidade da ICANN e fornecer o apoio adequado para trabalhar nessas questões.

237 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

238 O CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações consensuais do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. O estatuto daria ao grupo a tarefa de criar mais aprimoramentos à responsabilidade da ICANN limitada à lista de questões da linha de trabalho 2:

- Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
- Responsabilidade da equipe.
- Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
 - Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.
 - Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta.
 - Propor um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs como parte da linha de trabalho 2.
 - Avaliar se o IRP também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.
- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
 - Aprimorar o atual DIDP da ICANN.
 - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
 - Aprimorar a política de denúncias atual.
 - Transparência das deliberações da diretoria.
- Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
- Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”. O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
- Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.

239 O CCWG de responsabilidade observa que aprimoramentos adicionais à responsabilidade da ICANN podem ser acomodados por meio do processo de revisão de responsabilidade (consulte a recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade de organizações de apoio e comitês consultivos) ou por meio de iniciativas específicas, ad hoc, do grupo de trabalho entre comunidades.

240 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Esclarecimentos do estatuto temporário para abordar as preocupações da diretoria destacando que a linha de trabalho 2 seguirá regras similares como na linha de trabalho 1: recomendações consensuais, aprovação das organizações constituídas, capacidade

para que a diretoria participe de diálogos especiais, limite de 2/3 para essa decisão da diretoria etc.

- As edições nos documentos incluirão foco no fato de que as deliberações da linha de trabalho 2 estarão abertas a todos (semelhante à linha de trabalho 1).
- A lista de itens da linha de trabalho 2 é “limitada a” em vez de “relacionada a”. Foi adicionada uma nota que esclarece que itens adicionais além dessa lista podem ser acomodados por meio de ciclos de revisão regulares ou do CCWG de responsabilidade específico.
- Discussão de prazo: são necessárias datas previstas, mas prazos rígidos não seriam apropriados ou úteis.
- Foi acordado incorporar contribuições do consultor do grupo público de especialistas (PEG) para fortalecer a exigência de diversidade.
- O aprimoramento do papel e função do ombudsman está confirmado como um item da linha de trabalho 2.
- Reinserida a exigência de responsabilidade da equipe.

241 **Anexos relevantes**

242 Anexo 12 – Detalhes da recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

Conclusão

- 243 O CCWG de responsabilidade acredita que o conjunto de mecanismos de responsabilidade que propôs, apresentado acima, confere autonomia à comunidade pelo uso do modelo ascendente de participação múltipla, ao contar com cada uma das partes interessadas nas estruturas da comunidade da ICANN testadas e existentes. Além disso, o CCWG de responsabilidade acredita que esse modelo orientado à comunidade é apropriado para substituir a responsabilidade inerente ao relacionamento histórico da ICANN com o governo dos Estados Unidos.

Os poderes da comunidade são um substituto eficiente da rede de segurança fornecida pela atual função de administração da IANA do governo dos Estados Unidos

- 244 O CCWG de responsabilidade acredita que os sete poderes da comunidade, como um pacote, podem substituir eficientemente a rede de segurança que o governo dos Estados Unidos forneceu até agora como parte de sua função de supervisão. Recomenda-se que esses poderes somente sejam aplicados por um tribunal como último recurso. O CCWG de responsabilidade fundamentou suas recomendações nas estruturas existentes e recomenda:
- Considerar toda a comunidade como comunidade autônoma da ICANN.
 - Garantir que nenhuma parte da comunidade tenha mais direitos que a outra, seja pela capacidade de fazer avançar seus interesses individuais ou de bloquear o consenso da comunidade. O CCWG de responsabilidade garantiu que nenhum poder da comunidade ou direito legal possa ser exercido de maneira solitária.
 - Garantir que a comunidade somente possa exercer seus poderes de maneira conjunta, usando um modelo baseado em consenso.

O CCWG de responsabilidade acredita que as estruturas de responsabilidade recomendadas nesta proposta atendem aos requisitos da comunidade de nomes de domínio e da proposta de transição da administração da IANA

- 245 O CCWG de responsabilidade buscará a confirmação do grupo de trabalho entre comunidades que desenvolveu a transição da administração da IANA de que esta proposta atende a seus requisitos.
- 246 O CCWG de responsabilidade acredita que sua proposta também atende aos requisitos que a NTIA publicou para a transição e apresentará sua análise a respeito na proposta completa.

Lista de anexos e apêndices

- ⊙ **Anexo 1** – Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade
- ⊙ **Anexo 2** – Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação
- ⊙ **Anexo 3** – Recomendação nº 3: redefinir o Estatuto da ICANN como “estatuto padrão” e “estatuto fundamental”
- ⊙ **Anexo 4** – Recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade
- ⊙ **Anexo 5** – Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN
- ⊙ **Anexo 6** – Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão
- ⊙ **Anexo 7** – Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN
- ⊙ **Anexo 8** – Recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN
- ⊙ **Anexo 9** – Recomendação nº 9: incorporar as revisões da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN
- ⊙ **Anexo 10** – Recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos
- ⊙ **Anexo 11** – Recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)
- ⊙ **Anexo 12** – Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2
- ⊙ **Anexo 13** – Requisitos do CWG de administração para o CCWG de responsabilidade

- ⊙ **Anexo 14** – Cumprimento dos critérios da NTIA para a transição da administração da IANA
- ⊙ **Anexo 15** – Testes de resistência
- ⊙ **Apêndice A**– Documentação do consenso (inclusive opiniões de minorias)
- ⊙ **Apêndice B** – Regulamento
- ⊙ **Apêndice C** – Histórico e metodologia
- ⊙ **Apêndice D** – Resumos de envolvimento e participação (resumo e documentação das consultas públicas)
- ⊙ **Apêndice E** – Trabalho inicial para determinar o foco da proposta da linha de trabalho 1
- ⊙ **Apêndice F** – Assessoria jurídica
- ⊙ **Apêndice G** – Documentos jurídicos
- ⊙ **Apêndice H** – Processo de redação do estatuto e cronograma de implementação
- ⊙ **Apêndice I** – Ratificação de compromissos
- ⊙ **Apêndice J** – Glossário
- ⊙ **Apêndice K** – Avaliação especial dos presidentes conjuntos das atividades da equipe e relatores